
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0111, DE 10 DE ABRIL DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 2.138.827,48, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ar. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c”, inciso IV alínea “b”, da Lei Orçamentária nº 6.939 de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar, no valor de R\$ 2.138.827,48 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), para atender a programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTES	NAT. DESPESA	VALOR
031010103210101004 – TCM	001	449051	1.166.906,00
031010103210102012 – TCM	001	339036	30.000,00
031010103210102014 – TCM	001	339039	15.000,00
031010112201252903 – TCM	001	339036	30.000,00
031010112201252903 – TCM	001	339039	46.218,15
031010112201254534 – TCM	001	339047	190.000,00
031010112201254534 – TCM	001	339030	100.000,00
031010112201254534 – TCM	001	339039	140.796,67
031010103210102012 – TCM	006	339039	60.000,00
031010103210102012 – TCM	006	449051	108.118,37
031010112201252903 – TCM	012	339039	162.781,85
842010927200009031 – IGEPREV	054	339001	7.579,63
502012312201254534 – LOTERPA	061	339014	10.000,00
502012312201254534 – LOTERPA	061	339030	14.926,81
502012312201254534 – LOTERPA	061	339036	3.500,00
502012312201254534 – LOTERPA	061	339033	15.000,00
502012312201254534 – LOTERPA	061	339039	18.000,00
502012312201254534 – LOTERPA	061	449052	20.000,00
TOTAL			2.138.827,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

LUIZ CARLOS PIES Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.917, de 03/05/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

